



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - Prodasen
Subsecretaria Administrativa Financeira - SSADF
Serviço de Administração de Contratos - SCO



Folha N°	344
Processo nº	671/06-1
Rubrica	CARIA

PD Nº 671/06-1

CONTRATO Nº 044/2006

QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SENADO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN E, DO OUTRO, VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.

O **SENADO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA, doravante denominada **PRODASEN**, com sede na Avenida N2, Anexo "C" do Senado Federal, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0004-68, neste ato representado pelo Primeiro-Secretário do Senado Federal, EFRAIM MORAIS, e VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA., com sede na Rua Rio Espera, 368, Carlos Prates, Belo-Horizonte/MG, Cep: 30710-260 telefone (31) 3270-8000, fone/fax (31) 3270-8018, CNPJ nº 23.921.349/0001-61, daqui em diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Diretor, OLEGÁRIO AMORIM PEREIRA, RG nº M-839.704 SSP/MG, CPF nº 187.158.936-34, resolvem celebrar o presente contrato por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do exposto no processo nº 671/06-1, com arrimo no *caput* do Artigo 25 da Lei 8.666/93, reconhecida pelo Diretor-Geral, fls. 329, ratificada pelo Primeiro-Secretário fls. 330, incorporando a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. 74/82, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93 e dos Atos nº 29/2003 e 21/2004 da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviços de assistência técnica permanente, incluindo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do Sistema de Votação Eletrônica do Senado Federal, SVE-SF, instalado no Plenário do mesmo, incluindo integralmente software, política de segurança, fornecimento de peças novas e originais, módulos de reposição, mão-de-obra especializada, impostos, taxas e garantia integral de funcionamento, de acordo com as especificações constantes deste Contrato, da proposta da CONTRATADA e seus Anexos.





CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os serviços de manutenção e assistência técnica aos equipamentos e softwares objeto deste contrato, serão feitos por meio de manutenções preventiva, corretiva e evolutiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos do sistema, conservando-o em perfeito estado de uso e funcionamento, e serão realizadas de acordo com a mesma programação do período de garantia desta instalação, segundo os seus manuais e normas técnicas específicas para o equipamento, sem ônus para o PRODASEN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o sistema em seu perfeito estado de uso e funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, de acordo com as mesmas condições vigoradas no período de garantia da instalação, sem ônus para o PRODASEN. Os ajustes e reparos serão realizados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, mantidas as mesmas condições de prazo, segunda-feira a domingo e em qualquer horário.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Entende-se por manutenção evolutiva a administração e atualização, quando autorizado e sem ônus para o PRODASEN, de nível de engenharia do equipamento, mantendo-se a plataforma de hardware original, seja por meio da mudança de microcódigo (firmware), ou de componentes físicos ("hardware"), com anuência e autorização da entidade certificadora do SVE-SF.

PARÁGRAFO QUARTO - As manutenções evolutivas constantes do Anexo II, classificadas como "Novo Recurso" somente serão realizadas mediante a aprovação prévia das propostas orçamentárias apresentadas pela CONTRATADA. As manutenções evolutivas classificadas como "Atualização de Recurso Existente" sem ônus para o PRODASEN serão realizadas pela CONTRATADA a critério do PRODASEN.

PARÁGRAFO QUINTO - Durante a vigência deste Contrato de Manutenção, todas as eventuais demandas apresentadas pela SGM e PRODASEN, classificadas neste escopo e vinculadas à plataforma de hardware e software do SVE-SF serão de inteira responsabilidade técnica da CONTRATADA, considerando o recebimento, planejamento, desenvolvimento e execução e todas as ações necessárias, em sintonia com a agenda do PRODASEN.





PARÁGRAFO SEXTO - Toda e qualquer alteração no software aplicativo do SVE-SF deverá ser previamente aprovada pelo PRODASEN e CONTRATADA, com anuência e autorização da entidade certificadora do SVE-SF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A manutenção preventiva será realizada pela CONTRATADA, por meio de cronograma a ser estabelecido em conjunto com o PRODASEN.

I - A CONTRATADA deverá fornecer, de acordo com a periodicidade estabelecida pelo PRODASEN, um relatório das atividades desempenhadas na execução dos procedimentos de manutenção preventiva, o qual deverá ser aprovado pela área técnica do PRODASEN.

II - O PRODASEN, por meio de sua área técnica competente, definirá o conteúdo do relatório de que trata o inciso I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A manutenção corretiva será realizada de segunda-feira a domingo no horário de 00:00 (zero) às 24:00 (vinte e quatro) horas, mediante chamado do PRODASEN.

I - O início do atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da solicitação efetuada pelo PRODASEN, nos termos do Inciso I do *caput*.

a - Entende-se por início do atendimento, a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o subsistema.

b - O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 03 (três) horas, contado a partir do início do atendimento, salvo casos de impedimentos ocasionados pelo PRODASEN.

c - Entende-se por término do reparo do sistema, a sua disponibilidade para uso no local onde está originalmente instalado, em perfeitas condições de funcionamento.

II - Os serviços de assistência técnica corretiva serão solicitados pelo PRODASEN por meio de *fac-símile*, auto-chamada ou pelo telefone (31) 3270-8000, ocasião em que será registrado o nome do(a) atendente e o horário da solicitação para abertura no Livro de Ocorrências da sala de operação e controles do SVE-SF.





PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de abertura da ocorrência, o PRODASEN deverá fornecer as seguintes informações à CONTRATADA.

- I - Número de série do equipamento para o qual solicitou a assistência técnica;
- II - Anormalidade observada;
- III - Nome do responsável pela solicitação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA não poderá negar a abertura de ocorrência e a prestar o respectivo atendimento, a qualquer título, salvo em decorrência de caso fortuito ou força maior, avaliados pelo PRODASEN.

PARÁGRAFO QUARTO - Não caberá à CONTRATADA qualquer reclamação, direito ou indenização por atendimentos indevidos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ocorrência somente poderá ser fechada, cessando a responsabilidade da CONTRATADA, após o atendimento dos seguintes requisitos:

I - Comprovação do perfeito funcionamento do objeto recuperado, por meio de realização de testes por técnicos do PRODASEN.

II - Emissão de relatório de assistência técnica, com a descrição dos serviços executados, em 02 (duas) vias, assinadas por técnico do PRODASEN e da CONTRATADA.

III - Uma via do relatório deverá ser entregue na Central de Atendimento do PRODASEN e a última, ao técnico da CONTRATADA.

IV - Todos os documentos deverão estar preenchidos em letra de forma e legíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Os materiais necessários à execução dos serviços, tais como: peças, ferramentas, aparelhos de testes e manuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas de transporte, estada e alimentação de técnicos, caso necessárias, correrão às expensas da CONTRATADA.





CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e seus Anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação;

II - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração; e

III - efetuar o pagamento de seguros, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA obriga-se a indicar o nome e qualificação do técnico responsável pela execução dos serviços, o qual deverá estar incluído na certidão de registro de pessoa jurídica do CREA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao PRODASEN ou a terceiros, em suas dependências ou nas do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO QUINTO - São de responsabilidade da CONTRATADA, os danos causados às instalações e aos equipamentos do PRODASEN quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão de seus técnicos, prepostos ou empregados, quando decorrentes da qualidade do material ou das peças empregadas na manutenção e, ainda, por deficiência ou negligência nas inspeções.

PARÁGRAFO SEXTO - O PRODASEN reserva-se o direito de proceder a conexão ou instalar no equipamento, produtos de hardware e software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal fato não implique em danos materiais ao equipamento, sem que isto constitua motivo para a CONTRATADA se desobrigar de garantia de funcionamento do sistema.





PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA se obriga a promover o remanejamento do equipamento, desde que este seja realizado dentro das instalações do PRODASEN e do SENADO FEDERAL, sem emprego de transporte de qualquer natureza para outro local, restrito, ainda, à mão-de-obra necessária para a execução das tarefas, pertinentes, durante o horário comercial em dias úteis.

I - Os serviços e materiais necessários para realização do remanejamento, será objeto de cobrança ao PRODASEN, mediante aprovação de orçamento prévio a ser submetido à apreciação e autorização expressa do PRODASEN.

PARÁGRAFO OITAVO - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA divulgar dados, informações ou programas relacionados ao objeto a que se refere o presente Contrato, devendo ser mantido o sigilo absoluto em relação a todas as bases ou que venham a ser geradas, na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O PRODASEN pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto, o valor mensal de R\$ 16.730,00 (dezesesseis mil, setecentos e trinta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço global do presente instrumento, para o período de 12 (doze) meses consecutivos, é de R\$ 200.760,00 (duzentos mil, setecentos e sessenta reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço fixado nesta cláusula abrange todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será feito mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do serviço prestado, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da(s) ordem(s) de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuar-se-á no prazo de 09 (nove) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, ficando condicionado à prévia atestação do gestor e à apresentação da garantia prevista na cláusula oitava.

PARÁGRAFO QUINTO - As eventuais despesas bancárias, decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências, são de responsabilidade da CONTRATADA.





PARÁGRAFO SEXTO - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF), sob pena de suspensão do pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo vício a reparar, em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo quarto desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 24/98 ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O primeiro reajuste será concedido um ano após a assinatura do contrato, levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato; os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do PRODASEN, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

I - No caso de desativação dos equipamentos especificados no Anexo deste Contrato, as supressões poderão exceder os limites estabelecidos no caput, em conformidade com o inciso II, § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Atividade 01.126.0551.4060.0001 - GESTÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA, Natureza de Despesa - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2007NE000105, de 23 de janeiro de 2007.





CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de títulos da dívida pública, a CONTRATADA deverá comprovar sua autenticidade e valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da data da assinatura deste contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor a ser designado na forma do disposto no Ato nº 09, de 1996, da Comissão Diretora, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;





II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao PRODASEN os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelo atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA será multada em percentuais definidos no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	INTERVALO DE ATRASO	MULTA
Atraso no início ou conclusão do atendimento ou substituição do objeto defeituoso, conforme descrito	Até 24 h	0,20% (zero vírgula vinte por cento) do valor global do contrato por hora ou fração de hora de atraso , limitado a 10% (dez por cento) por evento.
	Após 24 h até 30 dias	0,20% (zero vírgula vinte por cento) do valor global do contrato por dia de atraso , cumulativamente com a multa prevista para as primeiras 24 horas, limitado a 10% (dez por cento) por evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Findo o prazo limite previsto no parágrafo anterior sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da inexecução de obrigação contratual não prevista ou excedente ao parágrafo anterior, o PRODASEN aplicará multa de até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, sem prejuízo do preceituado no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou, se insuficiente, da garantia prestada na forma da cláusula oitava deste contrato.





PARÁGRAFO QUINTO - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do PRODASEN ou, em último caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá a CONTRATADA ressarcir ao PRODASEN os prejuízos provocados por mau funcionamento dos equipamentos confiados à sua manutenção, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do PRODASEN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o PRODASEN; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes, e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - Prodase
Subsecretaria Administrativa Financeira - SSADF
Serviço de Administração de Contratos - SCO



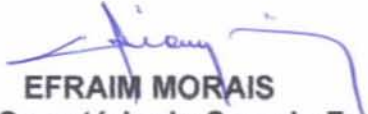
Folha Nº	354
Processo Nº	61106-1
Rubrica	CARLA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 1º de Março de 2007.


EFRAIM MORAIS
Primeiro-Secretário do Senado Federal


OLEGÁRIO AMORIM PEREIRA
Diretor da VISUAL
VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
Olegário Amorim Pereira




AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal


Evaldo Gomes Carneiro Filho
Diretor do PRODASEN



CONTRATO 044/2006

ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO

DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

Durante o prazo de garantia de funcionamento, a VISUAL prestará serviços de assistência técnica por meio de manutenções preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para o PRODASEN, não incluindo o fornecimento de material de consumo.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva compreende o conjunto de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso e funcionamento, de acordo com as normas e recomendações técnicas específicas de cada equipamento.

A manutenção preventiva será realizada mensalmente pela VISUAL, obrigatoriamente em conjunto com um técnico do PRODASEN e mediante cronograma a ser estabelecido em conjunto com o PRODASEN.

Os serviços de Manutenção Preventiva compreendem:

- 1 - Vistoria dos painéis
- 2 - Verificar o estado geral dos painéis;
- 3 - Verificar cabos e conexões;
- 3 - Verificar o alinhamento e a fixação das réguas de leds;





- 4 - Verificar o funcionamento adequado dos equipamentos de ventilação;
- 5 - Verificar a limpeza geral dos componentes;
- 6 - Testar o funcionamento dos painéis, especialmente quanto ao brilho e a coloração dos leds;
- 7 - Testar o envio de mensagens aos painéis;
- 8 - Testar os microcomputadores de controle dos painéis;
- 9 - Testar as fontes de energia.
- 10 - Vistoria dos terminais de votação (inclusive dos postos dos Secretários da Mesa)
- 11 - Verificar o estado geral das botoeiras, especialmente sua lubrificação;
- 12 - Verificar o estado geral do visor e teclado de cada posto;
- 13 - Verificar os cabos e conexões;
- 14 - Verificar o estado geral das fontes e fusíveis;
- 15 - Verificar a fixação dos terminais em cada mesa;
- 16 - Testar o acionamento das botoeiras (Votos SIM, NÃO e ABSTENÇÃO);
- 17 - Testar a liberação das teclas das botoeiras;
- 18 - Verificar o brilho do visor quando da exibição de mensagens;
- 19 - Testar as fontes de 12 e 60 volts.
- 20 - Vistoria do terminal do Presidente.
- 21 - Verificar o estado geral da botoeira;
- 22 - Verificar o estado geral do visor e teclado;
- 23 - Verificar os cabos, conexões, fontes e fusíveis;
- 24 - Verificar o funcionamento e a iluminação das teclas de comando;
- 25 - Testar o acionamento das botoeiras (Votos SIM, NÃO e ABSTENÇÃO);





- 26 - Testar a liberação das teclas das botoeiras;
- 27 - Verificar o brilho do visor quando da exibição de mensagens;
- 28 - Testar os procedimentos específicos da Presidência;
- 29 - Testar acionamento do cronômetro;
- 30 - estar o voto do Presidente em ocasiões especiais (desempate e votação secreta).
- 31 - Vistoria da Sala de Operação
- 32 - Verificar o estado geral da rede;
- 33 - Verificar os cabos, conexões, fontes e baterias;
- 34 - Verificar o estado geral de micros e impressoras;
- 35 - Testar o funcionamento geral do Sistema;
- 36 - Simular a ocorrência de falha em cada um dos microcomputadores e a sua substituição pelo microcomputador de réplica;
- 37 - Simular a ocorrência de falta de energia;
- 38 - Verificar o quadro de disjuntores.
- 39 - Diversos
- 40 - Verificar o estado geral dos componentes (cabos, soldas e ligações) existentes sob a Mesa do SENADO;
- 41 - Efetuar a limpeza de calhas e canaletas por onde passam as instalações do Sistema;
- 42 - Verificar a existência de peças e componentes de reposição em quantidade e qualidade suficientes para substituições emergências.
- 43 - A VISUAL fornecerá mensalmente ao PRODASEN relatório das atividades desempenhadas na execução dos procedimentos de manutenção preventiva, o qual deverá ser aprovado pela área técnica do PRODASEN responsável pela gestão do Contrato.





O PRODASEN definirá, em conjunto com a VISUAL, o conteúdo do relatório de que trata o item anterior.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva compreende a série de procedimentos destinados a recolocar em perfeito funcionamento qualquer componente do SISTEMA (hardware ou software) que esteja danificado ou defeituoso, compreendendo, ajustes, reparos e configurações, inclusive substituições de peças.

A manutenção corretiva será realizada de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, em tempo integral, obrigatoriamente em conjunto com um técnico do PRODASEN e mediante abertura de ocorrência.

Qualquer alteração no SVE-SF será previamente aprovada pelo PRODASEN e certificada por entidade externa, com o objetivo de garantir que o SVE-SF mantenha a segurança adequada às necessidades do SENADO FEDERAL. As certificações serão feitas, a critério do PRODASEN, tanto no momento das alterações, quanto posteriormente, segundo cronograma predefinido com a autoridade certificadora.

Qualquer alteração no SVE-SF será devidamente documentada.

A abertura de ocorrência, pelo PRODASEN, para a manutenção será feita por telefone ou fac-símile, devendo ser informado:

- a) - o nome do responsável pela solicitação;
- b) - a anormalidade observada;
- c) - o nível de gravidade da ocorrência, que poderá ser:

Emergência: são as ocorrências que impedem ou afetam significativamente o funcionamento do Sistema.

Não Emergencial: são as ocorrências que não impedem ou afetam significativamente o funcionamento do SISTEMA.

Entende-se por início de atendimento a hora da chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.

Caso o atendimento não possa ser realizado no momento da chegada do técnico da VISUAL ao plenário do SENADO, em razão de estar sendo realizada sessão da Casa, tal fato será registrado pelo PRODASEN e indicado o horário adequado para realização do atendimento.





Os reparos serão feitos preferencialmente em horário noturno ou nos finais de semana ou nos períodos em que o plenário não estiver sendo utilizado.

O término do reparo do SISTEMA não ultrapassará os seguintes prazos:

No caso de ocorrências indicadas como emergenciais, prazo de 24 horas a partir do início do atendimento, garantido um período mínimo de 8 (oito) horas de disponibilidade do plenário para a execução dos serviços.

No caso de ocorrências indicadas como não emergenciais, prazo de 72 horas a partir do início do atendimento, garantido um período mínimo de 8 (oito) horas diárias de disponibilidade do plenário para a execução dos serviços.

Caso o plenário do SENADO não esteja disponível durante o período mínimo de 8 (oito) horas para a execução da manutenção, o prazo será prorrogado por igual período.

Entende-se por término do reparo do SISTEMA a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento.

A ocorrência somente será concluída, cessando a responsabilidade da VISUAL, após o atendimento dos seguintes requisitos:

Testes junto aos técnicos do PRODASEN, comprovando o perfeito funcionamento do SISTEMA.

Emissão de relatório de assistência técnica com a descrição dos serviços executados, em 2 (duas) vias de igual teor, assinadas por técnico do PRODASEN e da VISUAL.

Todos os documentos estarão preenchidos em letra de forma e legíveis.

Não caberá à VISUAL qualquer reclamação, direito ou indenização por atendimentos indevidos.

Exclui-se da assistência técnica o fornecimento de materiais de consumo, tais como: papel, toner, cartucho de tinta e cilindro de impressora.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os serviços de manutenção corretiva e preventiva do atual SVE-SF, descritos nos itens 2 e 3 deste Anexo I, serão de inteira responsabilidade da VISUAL, a partir da assinatura do Contrato.





Cabe à VISUAL a responsabilidade pela execução dos serviços, obedecido ao que dispõe o Contrato e seus Anexos, obrigando-se a:

Cumprir fielmente as especificações técnicas, em especial na utilização de pessoal qualificado e com experiência em cada tipo de serviço;

Manter um gerente e um substituto, ambos com nível de escolaridade superior, para gerenciar a execução dos serviços, devidamente credenciados para representar a VISUAL em todas as questões, agilizando a tomada de decisões em relação aos serviços;

Oferecer o quantitativo de pessoal necessário ao cumprimento do objeto licitado.

Fornecer todo o equipamento de proteção individual e coletivo, adotando todas as medidas de segurança indicadas pela legislação, que visem à preservação do empregado e do patrimônio do SENADO FEDERAL, Órgãos Supervisionados retirar Órgãos Supervisionados e de terceiros em geral;

Prevenir-se contra acidentes pessoais de seus empregados, bem como contra danos de terceiros, e se responsabilizar pelas ocorrências conseqüentes, tais como seguro, assistência médica, etc.

Informar imediatamente ao PRODASEN, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco a execução dos serviços, para a tomada de ações corretivas necessárias;

Refazer, sem ônus para o PRODASEN, dentro do prazo estabelecido, os serviços com defeitos, erros, danos, falhas e/ou quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução dos mesmos, devido à negligência, má execução, ou emprego de ferramentas e/ou mão-de-obra inadequadas, por parte da VISUAL;

A VISUAL fornecerá a relação dos componentes da equipe técnica, contendo nome completo, função e número do registro de identidade, para que o PRODASEN possa providenciar os crachás de identificação, que permitirão o acesso às dependências do PRODASEN e do SENADO FEDERAL.

A equipe designada pela VISUAL para executar os serviços do objeto deste Contrato pertencerá no quadro de funcionários da própria VISUAL, sendo comprovado esse vínculo quando do início da prestação dos serviços e manter a informação atualizada quando houver modificação da composição da equipe.

São de responsabilidade da VISUAL os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por





quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais com terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.

Além das obrigações e responsabilidades relativas à segurança, a VISUAL obriga-se a:

Dar especial atenção à eliminação de situações perigosas que possam trazer riscos a terceiros, bem como a seus próprios empregados;

Aplicar medidas disciplinares aos empregados que infringirem as normas relativas à segurança e demais normas de conduta definidas pelo PRODASEN.

A VISUAL será responsável por qualquer acidente ocorrido com seus empregados por imprudência, negligência ou imperícia, fora ou dentro das dependências do PRODASEN e do SENADO FEDERAL, no desempenho dos serviços ou em conexão com os mesmos, inclusive por danos causados a terceiros.

A VISUAL se responsabiliza pelas ações de seus profissionais. Será objeto de especial cuidado o sigilo das informações das quais tomem conhecimento por força do desempenho das atividades contratadas. Será responsável também pela eventual perda de dados, danos a programas, arquivos e computadores, comprovada negligência ou a intenção de causar o dano. Fica sujeita as penalizações previstas no Contrato e na legislação vigente, ao infringir este dispositivo.

DA DOCUMENTAÇÃO

Serão mantidos atualizados os seguintes manuais: Manual do Sistema, Manual do Administrador do SVE-SF, Manual do Operador do SVE-SF, Ajuda Dinâmica em Tempo de Execução (Ajuda On-Line), Cartela de Referência Rápida do SVE-SF, Documentação de Hardware e Rede, Política de Segurança da Informação e Manual do Senador, além de outros documentos porventura definidos por ambas as partes como necessários à completa documentação do SVE-SF. O conteúdo mínimo dos manuais está abaixo relacionado e o produto final da documentação deverá ser mantido atualizado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

MANUAL DO SISTEMA

Este manual apresenta as macro-funções do SVE-SF, descrevendo o sistema, seus programas, rotinas, estruturas de dados, diretórios e conteúdos, telas e relatórios. O manual também ressalta a interligação entre as rotinas de operação, de administração, de segurança e de manutenção. O Manual do Sistema apresenta, no mínimo, os seguintes tópicos:





Descrição das macro-funções do SVE-SF.

Descrição dos programas, descrição da estrutura dos arquivos, layout de telas e layout de relatórios.

Documentação da sistemática de segurança do ambiente de produção, incluindo organização física das bases de dados (hierarquização e criptografia), organização dos diretórios, cópias de segurança, controle de versões, controle de acesso aos microcomputadores do SVE-SF e atribuição de senhas.

Documentação da sistemática de manutenção, incluindo modificações de programas, testes e colocação em produção das novas versões dos executáveis do SVE-SF, assim como prevendo a certificação por entidade externa e documentação das alterações.

Documentação dos dispositivos (leitores de digitais) e das rotinas de identificação e autenticação biométricas a serem utilizadas para criar e alterar as senhas dos senadores e para identificar os operadores do SVE-SF.

Documentação da rotina de controle remoto dos microcomputadores controladores dos painéis.

Documentação das redes ethernet e RS485 do SVE-SF. Diagramas esquemáticos da topologia de ambas as redes, incluindo a conectorização da rede RS485 aos terminais de votação e à placa mult-serial do micro servidor.

Documentação da bancada de testes do sistema instalada no PRODASEN, incluindo arquitetura e operação.

Conclusões e observações gerais.

MANUAL DO ADMINISTRADOR DO SVE-SF

Este manual apresenta como o SVE-SF se enquadra no contexto da organização, mediante a descrição de seus objetivos, serviços e das informações disponíveis. O manual também ressalta a importância das rotinas de segurança que estão sob responsabilidade da produção, bem como a dos serviços de apoio que lhe são delegados.

Toda a documentação relativa aos procedimentos do administrador do sistema (por exemplo, cópias de segurança, execução de rotinas periódicas, consolidações, diretórios, controle de versões, entre outras pertinentes à operação) constará do manual do administrador.





O Manual do Administrador apresenta, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) - Introdução: objetivo do SVE-SF e do manual.
- b) - Controle de acesso aos dados: filosofia e explanação geral.
- c) - Construção do perfil de habilitação.
- d) - Consultas específicas do administrador do SVE-SF.
- e) - Relatórios específicos do administrador do SVE-SF.
- f) - Rotinas de apoio: rotinas eventuais de adequação do ambiente operacional.
- g) - Rotinas diárias: rotinas específicas do aplicativo como consolidações diárias ou procedimentos de segurança.
- h) - Rotinas com periodicidade definida: rotinas específicas de backup, de manutenção e outras específicas do SVE-SF.
- i) - Observações gerais: procedimentos especiais em caso de anormalidade e orientações quanto a contato com a equipe responsável pela manutenção do SVE-SF.

MANUAL DO OPERADOR DO SVE-SF

O Manual do Usuário contém todas as informações necessárias para que esse possa realizar as tarefas diárias necessárias para interagir com o sistema desenvolvido e permite que qualquer usuário possa operá-lo a partir de sua leitura. A seguir, tem-se uma síntese dos itens mínimos que comporão o manual, com uma breve descrição sobre o conteúdo de cada parte.

Resumo: objetivo do manual.

Sumário: enumeração dos capítulos do manual com a sua paginação.

Apresentação Geral

Introdução: breve histórico, referência ao usuário-alvo e algumas observações gerais; descrição, de forma genérica, do "software" e dos equipamentos componentes do SVE-SF.

Objetivos

Geral: objetivo geral do SVE-SF.





Específico: descrição das informações e dos serviços disponíveis no SVE-SF.

Funcionamento do SVE-SF

Funções disponíveis: descrição genérica de todas as funções disponíveis no SVE-SF.

Ativação do SVE-SF: descrição dos passos necessários para ativação do SVE-SF.

Rotinas

Ciclo lógico de operação do SVE-SF: descrição, em forma de fluxo, da ordem das funções.

Descrição das rotinas (etapas do processamento): detalhamento de cada função: Descreve-se o processamento efetuado na função, as situações de exceção que podem ocorrer e os produtos gerados como resultado do processamento. Descrever também em que momentos a função não pode ser ativada.

Atividades – relatório para cada rotina (etapa): enumeram-se as atividades e os relatórios produzidos.

Elementos de Entrada

Relação de elementos de entrada e arquivos lógicos manipulados pelo SVE-SF.

Descrição dos elementos de entrada: descrição de forma abstrata, dos elementos de entrada.

Identificação do grupo de usuários que pode alimentar, alterar e consultar os dados.

Seqüência de navegação para a manipulação de dados.

Observações para situações excepcionais que podem ocorrer (situação normal, porém de ocorrência rara).

Instrução para o preenchimento dos formulários.

Para cada tela de entrada, todos os campos estarão acompanhados de uma descrição quanto aos tipos de dados, tamanho, domínio, obrigatoriedade, relacionamento com outras entidades, se houver, e formato de apresentação.





Elementos de Saída

Relação de elementos de saída: relação de consultas e de relatórios gerados pelo SVE-SF.

Descrição dos elementos de saída:

Descrição, de forma abstrata, dos elementos de saída.

Grupos de usuários que podem solicitar cada elemento de saída.

Seqüência de navegação para obter o elemento de saída.

Observações para situações excepcionais.

CARTELA DE REFERÊNCIA RÁPIDA

A Cartela de Referência Rápida é uma documentação de pequena dimensão, que contém, de forma resumida, as principais funções e os principais produtos gerados pelo SVE-SF. A Cartela também conterá os passos necessários para a ativação do aplicativo e também orientações para o usuário entrar em contato com o PRODASEN, em caso de ocorrência de anormalidade. A Cartela apresenta o seguinte conteúdo:

Objetivo do SVE-SF: descrição de forma resumida.

Passos para ativação do SVE-SF: comandos necessários para acionar o SVE-SF.

Principais rotinas de navegação: lista de rotinas com a navegação.

Principais produtos de navegação: lista de produtos com a navegação.

Orientação para utilização da ajuda em tempo de execução.

DOCUMENTAÇÃO DO HARDWARE E DA REDE

A documentação do hardware e da rede utilizados pelo SVE-SF é elaborada de forma a facilitar a manutenção e permitir atualizações posteriores. Essa documentação conterá, no mínimo os seguintes itens:

Diagramas esquemáticos e descrição detalhada dos componentes da rede RS485, incluindo os pontos de conectorização em todas as extremidades da rede.





Diagramas esquemáticos e descrição detalhada dos componentes da rede Ethernet.

Diagramas esquemáticos e descrição detalhada das conexões dos dispositivos de autenticação biométrica aos microcomputadores do SVE-SF.

Diagramas esquemáticos e descrição detalhada do funcionamento das placas mult-seriais instaladas nos servidores.

Documentação da bancada de testes a ser instalada no PRODASEN.

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Política de Segurança da Informação do SVE-SF é usada como referência para a manutenção do novo patamar de segurança do SVE-SF, criando e mantendo um ambiente seguro para o gerenciamento das informações. A Política de Segurança da Informação do SVE-SF contempla, no mínimo os seguintes itens:

Breve explanação das políticas, princípios, padrões e requisitos de conformidade de segurança, específicos para o SVE-SF.

Estar em conformidade com o Regimento Interno do SENADO FEDERAL.

Conter o Plano de Continuidade das atividades do SVE-SF.

Estabelecer as responsabilidades de todos os servidores envolvidos com o SVE-SF e as regras de segurança a serem seguidas.

Treinar todos os servidores envolvidos com o SVE-SF.

Definição de controles para o uso dos programas de computadores.

Prevenção e detecção de programas maliciosos.

Estabelecer as permissões de acesso aos diferentes tipos de dados manipulados.

Realizar análises de riscos e disciplinar as atitudes a serem tomadas quando da ocorrência de violações à segurança.

Definir os procedimentos a serem adotados nos casos de possíveis violações à política de segurança.





Avaliar constantemente o SVE-SF, de forma abrangente e adequada, para verificar o desempenho da gestão de segurança da informação.

MANUAL DO SENADOR

O Manual contém informações necessárias e ilustrações para que o Senador possa tomar conhecimento e se familiarizar com o procedimento a ser estabelecido nos processos de votação, nominal e secreto, previstos no Regimento Interno, e assegurar o conseqüente sigilo da senha que lhe for fornecida e do voto a ser por ele proferido, e contempla, no mínimo os seguintes itens:

- a) - Sumário: enumeração dos capítulos do manual com a sua paginação.
- b) - Resumo: objetivo do manual
- c) - Apresentação Geral
- d) - Breve explanação dos processos de votação, nominal e secreto do SVE-SF.
- e) - Quanto à senha informar:
- f) - O local do aparelho que a fornece e esclarecimento sobre o processo de seu fornecimento mediante leitura pelo dispositivo de identificação biométrica.
- g) - A exclusividade do Senador quanto ao conhecimento da senha.
- h) - A utilização da senha por meio do teclado numérico na oportunidade do registro da presença.
- i) - Utilização da senha no processo de votação nominal e secreta através do acionamento dos botões "sim", "não" e "abstenção".
- j) - Como o senador deverá proceder caso o sistema não reconheça sua digital.
- k) - Quanto ao posicionamento do Senador por ocasião do processo de votação, informar:
- l) - A utilização de uma mesma cadeira durante todo o procedimento da votação, inclusive quando da possível retificação do voto.
- m) - A oportunidade final da possível retificação do voto
- n) - Quanto à operação a ser desenvolvida pela Presidência informar:
- o) - O processo de utilização da senha.





- p) - A preparação do console para dar início ao processo de votação nominal (inclusive verificação de votação) ou secreta.
- q) - O início do processo de votação.
- r) - O procedimento a ser adotado no encerramento da votação.
- s) - A liberação do painel de votação para se processar uma nova votação.
- t) - Quanto à votação procedida pelos Secretários da Mesa.
- u) - A utilização da Senha e da caixa de votação.
- v) - O posicionamento na mesa na mesma cadeira em todo o processo de votação, salvo se preferir participar da deliberação em plenário como qualquer outro Senador.
- x) - Demais esclarecimentos julgados necessários.

MATERIAIS

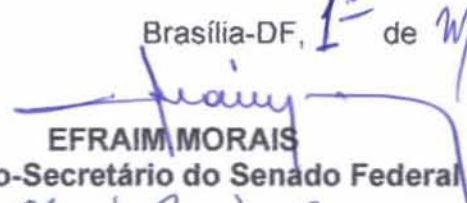
Materiais de Qualidade e Durabilidade:

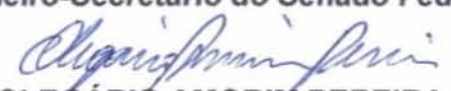
Utilizamos materiais de primeira qualidade. Todas as peças, partes e módulos são previamente testados antes de sua integração ao equipamento.

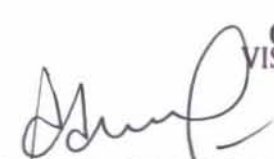
Não optamos por peças ou componentes cujos fornecedores são exclusivos ou que não são encontrados no mercado nacional.

Todos os botões de comando são do tipo industrial, com proteção de borda.

Brasília-DF, 1^o de Março de 2007.


EFRAIM MORAIS
Primeiro-Secretário do Senado Federal


OLEGÁRIO AMORIM PEREIRA
DIRETOR DA VISUAL
VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
Olegário Amorim Pereira


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal


EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
Diretor do PRODASEN





CONTRATO Nº 044/2006

ANEXO II

ALTERAÇÕES e INCLUSÕES

Com relação ao painel, permitir:

A indicação da orientação das Lideranças nas votações. Verificar a possibilidade de implementar esta função na console do Presidente e na console backup.

Viabilidade técnica: Possível.

Classificação desta demanda: Novo recurso.

A indicação do tipo de votação: nominal-aberta ou nominal-secreta

Viabilidade técnica: Possível.

Classificação desta demanda: Atualização de recurso existente.

Exibir a presença dos Senadores por partido e/ou bloco.

Viabilidade técnica: Possível.

Classificação desta demanda: Novo recurso.

Acionamento de sinais luminosos(leds) para identificar a tecla que foi acionada na console da Mesa do Presidente (votação nominal, votação secreta, etc.);

Viabilidade técnica: Possível.

Classificação desta demanda: Atualização de recurso existente.

No relatório de votação e presença, no lugar do número da sessão, que na verdade, é o número de votações realizadas na sessão, incluir, efetivamente, essa informação – o número da sessão (32ª, 33ª), e também o tipo de sessão (deliberativa ordinária, não deliberativa ou deliberativa extraordinária);

Viabilidade técnica: Possível.

Classificação desta demanda: Atualização de recurso existente.

Em qualquer terminal, se um comando ou ação não for totalmente completado num período aproximado de 20 segundos, o sistema deve enviar mensagem de





tempo expirado a retornar à mensagem original para reiniciar a operação, a exemplo do que ocorrem nos terminais de biometria;

Viabilidade técnica: Possível.

Classificação desta demanda: Atualização de recurso existente.

Verificar se é possível substituir rapidamente o terminal do presidente em caso de pane. Enviar orçamento de outra console backup e infra-estrutura adequada para a sua efetiva instalação na mesa do Presidente. Avaliar em conjunto com a VISUAL qual a melhor solução para este pedido, se vamos comprar uma outra console e adaptar a mesa do Presidente para facilitar a troca em caso de pane, ou colocamos a console backup sobre a mesa e conectamos o cabo para a comunicação com o sistema, ou ainda, em outro local mais conveniente;

Viabilidade técnica: Possível.

Classificação desta demanda: Novo recurso.

Eliminação das funções de monitoramento da comunicação em versões futuras do programa SVESF.EXE;

Viabilidade técnica: Possível.

Classificação desta demanda: Atualização de recurso existente.

Implementação do sistema de autenticação por biometria (BIOLOGON) no sistema operacional dos computadores do SVE-SF;

Viabilidade técnica: Possível.

Classificação desta demanda: Novo recurso.

Quando da inclusão de nomes de novos Senadores sem leitura da digital, limpar o campo "sem base biométrica" a cada inclusão;

Viabilidade técnica: Possível.

Classificação desta demanda: Atualização de recurso existente.

Alterações no relógio. Incluir opção de ocultar relógio dos painéis, já existia no antigo SVE. Incluir opção de mostrar hora no formato "HH:MM:SS", que já existia no SVE anterior, também;

Viabilidade técnica: Possível.

Classificação desta demanda: Novo recurso





Inclusão de numeração e aumento do tamanho de campos. Incluir numeração para as "Matérias Votadas". Aumentar o tamanho do campo "Nome do Partido";

Viabilidade técnica: Possível.

Classificação desta demanda: Atualização de recurso existente.

Alteração na tela "Ambientes". Quando a tela está aberta e o operador não proceder a nenhum comando em 5 minutos (tempo definido pelo gestor), a janela de solicitação de nome/senha do operador fica encoberta por esta janela que estava em uso. Isto causa a falsa impressão de que o sistema travou. Alteração do posicionamento da tela de aviso;

Viabilidade técnica: Possível.

Classificação desta demanda: Atualização de recurso existente.

Opção de "descer pauta" e edição da tela de Mensagens para constar nos painéis. Incluir a opção de "descer pauta" a um só clique no mouse. Na edição de Mensagens (Telas), o sistema deve permitir que alterando o nome da tela criada, salve uma nova preservando a anterior. A exemplo do que acontece com o aplicativo Word;

Viabilidade técnica: Possível.

Classificação desta demanda: Novo recurso.

Alterar o posicionamento na tela de mensagens do sistema. A mensagem "Foi detectado periférico sem comunicação no sistema. Verifique!" inviabiliza a operação do SVE. Tem de ser encontrada uma solução para resolver definitivamente o problema de falha de comunicação em terminais. E a mensagem conseqüente. Alterar a posição das janelas de aviso do sistema para que não se sobreponham;

Viabilidade técnica: Possível.

Classificação desta demanda: Atualização de recurso existente.

Automatizar a função de desocupação do terminal do Presidente quando se encerrar uma Sessão. Se não lembrar de desocupar o terminal do presidente quando a sessão não for aberta pelo operador (caso das sessões não deliberativas). Ao abrir a sessão e o registro de comparecimento para a próxima sessão deliberativa, o nome aparece no painel, o contador faz o registro, mas não imprime esse nome. Acho que o sistema deve desocupar o terminal do Presidente se fechar a Sessão ou o aplicativo de operação. Quando a sessão for não deliberativa, ou seja, quando não abrir o registro de comparecimento (exemplo: nas sextas-feiras) e o operador esquecer de limpar o comparecimento, os senadores que digitarem suas senhas no painel do presidente não são armazenados no banco de dados. Se solicitar lista do





registro de comparecimento daquele dia não imprime nenhum nome. (verificar se imprime nome de quem não compareceu no dia anterior);

Viabilidade técnica: Possível.

Classificação desta demanda: Novo recurso.

Permitir que a pauta seja digitada antes da abertura da nova sessão de votações nominais e secretas. Os operadores precisam desta opção para evitar que sejam exibidas mensagens erradas nos painéis e a interrupção da digitação. É necessário que apareça na console/terminal do Presidente a mensagem de "Aguarde digitação da pauta", ou algo semelhante;

Viabilidade técnica: Possível.

Classificação desta demanda: Novo recurso

Se no dia anterior o sistema foi fechado com Sessão Extraordinária (fechado Registro de Comparecimento e Sessão), ao abrir a Sessão Ordinária pela manhã, o sistema não pede confirmação para limpar o Comparecimento anterior. Ao contrário do que acontece normalmente, se a última Sessão fechada tiver sido Ordinária. Este assunto deve ser tratado em conjunto com a criação do entendimento pelo sistema de Sessão Extraordinária;

Viabilidade técnica: Possível.

Classificação desta demanda: Novo recurso

Alteração nos relatórios do sistema:

Verificar se é possível adequar os relatórios de votações. Dependendo do número de Senadores votantes, os totais saem em colunas diferentes.

Viabilidade técnica: Possível.

Classificação desta demanda: Atualização de recurso existente.

Verificar possibilidade de aumentar os campos "apelido, Tit.Painel e Tit.Relatório". Para o título nos painéis é necessário substituir os painéis. Para os títulos no relatório a opção é imprimir resultado das votações em mais de uma página.

Viabilidade técnica: Possível.

Classificação desta demanda: Atualização de recurso existente.





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - Prodasen
Subsecretaria Administrativa Financeira - SSADF
Serviço de Administração de Contratos - SCO



Folha Nº	313
Processo Nº	67106-1
Rubrica	CABIA

Verificar como deve ser impressa a numeração das Sessões Ordinárias e Extraordinárias. E renumerar (reiniciar) a votação em Sessão Ordinária ou Extraordinária A indicação do tipo de votação: nominal-aberta ou nominal-secreta.

Viabilidade técnica: Possível.

Classificação desta demanda: Novo recurso.

Criar opção de impressão do registro de comparecimento por horário. Esta opção existia no sistema anterior e não foi implementada no atual. A opção poderia ficar inoperante para os operadores, sendo autorizado somente para o Diretor e/ou Administradores se julgar necessário. Esta opção depende de aprovação do Secretário Geral da Mesa.

Viabilidade técnica: Possível.

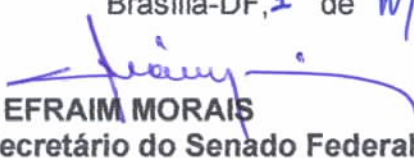
Classificação desta demanda: Novo recurso.

Relatório com nome dos senadores que presidiram a Sessão, existia no sistema anterior e não foi implementada no atual.

Viabilidade técnica: Possível.

Classificação desta demanda: Novo recurso.

Brasília-DF, 1^o de Março de 2007.


EFRAIM MORAIS

Primeiro-Secretário do Senado Federal


OLEGÁRIO AMORIM PEREIRA

Diretor da VISUAL
VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
Olegário Amorim Pereira




AGACIEL DA SILVA MAIVA
Diretor-Geral do Senado Federal


EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
Diretor do PRODASEN